



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.513, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo
nº. 106, de 14 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial
de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 120.900,00 (cento e vinte
mil e novecentos reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de
final de ano, denominada Show de Prêmios Nota Premiada.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros
prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta
corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 07294-0, Agência: 0804,
Banco Sicredi 748.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à execução
da campanha de premiação, mediante sorteio entre os consumidores que
informarem seu CPF ou CNPJ nas notas fiscais emitidas pelos
estabelecimentos participantes, em razão da aquisição de produtos ou da
contratação de serviços, observando-se o respectivo plano de aplicação dos
recursos.

Parágrafo único. Os recursos serão aplicados nas seguintes
despesas: I – divulgação na Rádio Cidade FM 104,9: R\$ 2.440,00 (dois mil,
quatrocentos e quarenta reais); II – mídia social e divulgação durante o
Rodeio: R\$ 8.104,56 (oito mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis
centavos); III – desenvolvimento e manutenção de Aplicativo Web (PWA): R\$
10.000,00 (dez mil reais); IV – aquisição de equipamentos e serviços de
conferência e validação: R\$ 6.189,44 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e
quarenta e quatro centavos); V – premiação mediante vales-compras: R\$

IRINEU
MARCOS
PARMEGG
IANI:4620
5578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2026.09.14
10:43:55 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

75.000,00 (setenta e cinco mil reais); VI – taxa de autorização e Imposto de Renda: R\$ 19.166,00 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais). Total estimado das despesas da campanha: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais), devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 23 Comércio e Serviços Sub-função: 692 Comercialização Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 1.090 Parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio Exercício: 2026 R\$ 120.900,00 Valor Total: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais) Meta: Potencializar o aumento da receita e incentivar o desenvolvimento econômico, além do fortalecimento do comércio local.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 23 Comércio e Serviços Sub-função: 692 Comercialização

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -
Fone (65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:462
05578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Dados:
2026.09.14
10:44:09 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Programa: 02 Apoio Administrativo

Projeto: 1.090 Parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio

Exercício: 2026 R\$ 120.900,00

Valor Total: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)

Meta: Potencializar o aumento da receita e incentivar o desenvolvimento econômico, além do fortalecimento do comércio local.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: Parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500

R\$ 120.900,00

Total do Crédito Especial

R\$ 120.900,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 14 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:4620557

8034

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.09.14 10:44:19 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº. LEI Nº. 2.513, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Geral)	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 13.001.019,10	R\$ 29.148.368,95

Campos de Júlio/MT, 14 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.09.14 10:44:32 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº. LEI Nº. 2.513, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO		R\$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20____				
Presidente da Entidade ou Procurador		Responsável Financeiro		

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
 - Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -
Fone (65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:46
2055780
34

Assinado de
forma digital
por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:
46205578034
Dados:
2026.09.14
10:44:46
-04'00'

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o nono colocado na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 2/2024, **EMERSON RODRIGUES MEZOMO** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do artigo 13 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.513, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 106, de 14 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Show de Prêmios Nota Premiada.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 07294-0, Agência: 0804, Banco Sicredi 748.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à execução da campanha de premiação, mediante sorteio entre os consumidores que informarem seu CPF ou CNPJ nas notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos participantes, em razão da aquisição de produtos ou da contratação de serviços, observando-se o respectivo plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os recursos serão aplicados nas seguintes despesas: I – divulgação na Rádio Cidade FM 104,9: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais); II – mídia social e divulgação durante o Rodeio: R\$ 8.104,56 (oito mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos); III – desenvolvimento e manutenção de Aplicativo Web (PWA): R\$ 10.000,00 (dez mil reais); IV – aquisição de equipamentos e serviços de conferência e validação: R\$ 6.189,44 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); V – premiação mediante vales-compras: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); VI – taxa de autorização e Imposto de Renda: R\$ 19.166,00 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais). Total estimado das despesas da campanha: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais), devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-função: 692 Comercialização

Programa: 02 Apoio Administrativo

Projeto: 1.090 Parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio

Exercício: 2026 R\$ 120.900,00

Valor Total: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)

Meta: Potencializar o aumento da receita e incentivar o desenvolvimento econômico, além do fortalecimento do comércio local.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-função: 692 Comercialização
Programa: 02 Apoio Administrativo
Projeto: 1.090 Parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio
Exercício: 2026 R\$ 120.900,00
Valor Total: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)
Meta: Potencializar o aumento da receita e incentivar o desenvolvimento econômico, além do fortalecimento do comércio local.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 - Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: Parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R\$ 120.900,00

Total do Crédito Especial R\$ 120.900,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 14 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. LEI Nº. 2.513, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Geral)	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 13.001.019,10	R\$ 29.148.368,95

Campos de Júlio/MT, 14 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO I DA LEI Nº. LEI Nº. 2.513, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO			R\$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

• Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.